Câmara Municipal de Claraval – MG
Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE OS VALORES REAJUSTADOS DAS DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL."

JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercicio de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.496 de 05 de abril de 2023, que reajusta em 50% (cinquenta por cento) o valor das diárias fixadas para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Claraval, constate no Anexo I da Lei Municipal nº 1.453 de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os valores das diárias atualizados pela Portaria nº 04 de 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.453 de 03 de novembro de 2021 e atualizados pela Portaria nº 04 de 13 de fevereiro de 2023, ficam reajustados em 50%, conforme Lei Municipal nº 1.496 de 05 de abril de 2023, conforme segue:

PUBLICADO
AFIXADO EM 05 / 04 / 2023.
RETIRAR EM 20 / 04 / 2023
Responsável

Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
DESTINO	**VALOR**	**DESTINO**	**VALOR**
1) Dentro do Estado com pernoite.	R$ 811,05	1) Dentro do Estado com pernoite.	R$ 811,05
2) Dentro do Estado sem pernoite.	R$ 405,52	2) Dentro do Estado sem pernoite.	R$ 405,52
3) Para Capital do País com pernoite.	R$ 973,26	3) Para Capital do País com pernoite.	R$ 973,26
4) Para Capital do País sem pernoite.	R$ 486,63	4) Para Capital do País sem pernoite.	R$ 486,63
5) Para outros Estados com pernoite.	R$ 648,84	5) Para outros Estados com pernoite.	R$ 648,84
6) Para outros Estados sem pernoite.	R$ 324,42	6) Para outros Estados sem pernoite	R$ 324,42
7) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município (com permanência superior a 06 (seis) horas.	Indenizatória	8) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município (com permanência superior a 06 (seis) horas.	Indenizatória

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval-MG, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GARROCINI JUNIOR

Presidente